



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 1058/2019

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, promova a fiscalização das agências e correspondentes bancários no que diz respeito ao cumprimento da Lei Municipal nº 5919, de 15 de fevereiro de 2017 .

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 4 de novembro de 2019.

MEIDÃO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que cabe aos Vereadores, apresentar sugestões junto aos órgãos da Administração Pública, que visem trazer melhorias a nossa comunidade em todos os seus aspectos com a finalidade de representarmos dignamente os anseios de nossos munícipes.

É sabido também que a forma correta de fazer política deve ser guiada pela democratização da cidade, pois, esta é a pedra que sustenta a sua função social enquanto possibilidade de trazer luz as ações destinadas aos nossos cidadãos.

Considerando que dentro do contexto acima mencionado e na prerrogativa de representante do povo votuporanguense nesta Casa Legislativa, solicitamos ao Poder Executivo que promova a fiscalização das agências bancárias no que diz respeito ao cumprimento da Lei Municipal nº 5919, de 15 de fevereiro de 2017, que trata obrigatoriedade de abertura de suas agências com 30 minutos de antecedência, com a finalidade específica de permitir a acomodação de pessoas idosas, gestantes, lactantes, pais com crianças de colo e portadores de deficiência, já que este foi um pedido direcionado por diversos munícipes a este Vereador.

Desta forma, apresentamos a presente proposição no sentido de que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente promova o pleito acima narrado, atendendo anseios de munícipes que nos procuraram recentemente.

